

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.453, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Altera o art. 12 da Lei Estadual nº 8.807, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Escola Judicial do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei Estadual nº 8.807, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. Ficam revogados:

I - a Lei Estadual nº 6.173, de 23 de dezembro de 1998; e

II - os arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Estadual nº 7.258, de 8 de abril de 2009.”

Art. 2º A Lei Estadual nº 7.258, de 8 de abril de 2009, tem sua vigência reestabelecida a partir da publicação da presente Lei, com efeitos retroativos à data de sua anterior revogação.

Parágrafo único. A repriminção prevista neste artigo não se aplica aos dispositivos expressamente revogados pelo art. 12, II, da Lei Estadual nº 8.807, de 2018, com as alterações implementadas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de maio de 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado

DOE Nº 36.621, DE 07/05/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**